SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José Mariani, s/n - Catu/BA - CEP 48.110-000
Tel.: (71) 3641-1213 / 2629 - CNPJ 13.800.297/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU** - BA, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no portal **LICITANET.** Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos, analisar propostas, promover a etapa de lances, verificar a habilitação, decidir recursos e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

EVENTO	DATA/HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/11/2026 às 08:00 horas
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	26/11/2026 às 23:59 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA	02/12/2026 às 09:00 horas
LOCAL	Portal LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado e sob demanda de quentinhas, bebidas, salgados e doces, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE Catu/BA, inclusive equipes em serviço, reuniões, capacitações, ações de integração, aniversariante do mês e datas comemorativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A licitação será dividida em lote único, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, permanecendo os itens individualizados para fins de descrição, formação dos preços unitários, controle e fiscalização.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote único, devendo o licitante apresentar preço unitário e preço total para cada item.

O valor estimado total da contratação será aquele resultante da pesquisa de preços atualizada após a individualização dos itens de bebidas, devendo ser compatibilizado com o Termo de Referência, a proposta, a Ata e o contrato antes da republicação. Valor atualmente registrado nos autos: **R$ 222.200,00**, sujeito à atualização da memória de cálculo. Não serão aceitas propostas superiores ao valor estimado final aprovado pela Administração.

Não integra o objeto o fornecimento de bolos, tortas ou produtos similares, restringindo-se a contratação aos itens expressamente relacionados no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar alimentação e apoio às equipes do SAAE Catu/BA em atividades operacionais, trabalhos de campo, reuniões, capacitações, ações institucionais, integração dos servidores, aniversariante do mês e datas comemorativas, de forma planejada, parcelada e sob demanda.

A solução contempla o fornecimento de quentinhas, bebidas, salgados e doces, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelo SAAE, evitando a aquisição antecipada de quantitativos sem demanda definida.

A contratação de empresa especializada permite ao SAAE contar com estrutura própria para preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias do orçamento do SAAE Catu/BA, a serem indicadas no instrumento de contratação correspondente, observada a classificação orçamentária definida pela Administração para a natureza do objeto.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente certame será regido pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, na forma da legislação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica quando necessária, assegurada a preferência ao beneficiário da ata em igualdade de condições, nos termos legais.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade do SAAE, mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento admitido em lei, observadas as condições da Ata e do Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no portal LICITANET.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados enquadrados nas hipóteses de vedação previstas na legislação vigente, inclusive no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles que estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A participação não dependerá de a empresa possuir estabelecimento previamente instalado no Município de Catu/BA. O ponto de apoio operacional em Catu/BA constitui condição de execução contratual e deverá ser disponibilizado pela futura contratada antes do início efetivo do fornecimento, na forma prevista no Termo de Referência.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no portal LICITANET.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração e será divulgada no sistema eletrônico e no Diário Oficial do SAAE Catu, no prazo legal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A proposta deverá conter descrição do objeto, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Anexo II.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive preparo, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O licitante vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao último lance, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às exigências do Edital, apresentem preço superior ao estimado ou sejam manifestamente inexequíveis, observadas as regras legais e do sistema eletrônico.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regras operacionais da plataforma.

Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de melhor proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante comprovação adicional, sempre que necessário.

Não será aceita proposta que desatenda às especificações técnicas essenciais ou que permaneça acima do valor estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira.

A habilitação compreenderá: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, sem prejuízo de diligências para saneamento, complementação de informações e verificação de autenticidade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, conforme o caso: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação da administração em exercício.

Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente da respectiva unidade, com prova da autorização de funcionamento, quando couber.

Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, na forma da legislação vigente.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Em razão da natureza do objeto e visando ampliar a competitividade, não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as características da contratação.

A dispensa prevista no item anterior restringe-se aos documentos nele expressamente indicados, permanecendo exigível a Certidão prevista no item 10.5.1 e os demais documentos de habilitação previstos neste Edital.

A Administração poderá solicitar documentos complementares legalmente cabíveis e necessários à comprovação da capacidade do licitante para executar o objeto, desde que pertinentes e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o objeto social do licitante é compatível com o objeto da presente licitação.

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Apresentação de licença ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável às atividades de preparo, manipulação, armazenamento, transporte ou fornecimento de alimentos.

Quando aplicável, apresentação de documentação comprobatória de regularidade sanitária da empresa e/ou da unidade de produção, conforme exigências do órgão sanitário competente.

A documentação relativa ao ponto de apoio no Município de Catu/BA não será exigida como condição de habilitação, por se tratar de condição de execução contratual.

DECLARAÇÕES E VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e de seus anexos.

Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A Pregoeira poderá consultar cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas, inclusive CEIS, CNEP, CNJ e demais bases públicas pertinentes.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial que participará da execução contratual, admitidas as exceções legalmente cabíveis.

Havendo dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá promover diligência, solicitar documentos complementares ou efetuar consulta eletrônica aos sítios oficiais competentes.

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentá-lo em desacordo com este Edital ou não comprovar a veracidade das informações prestadas, assegurada a possibilidade de saneamento nas hipóteses admitidas em lei.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA CONTRATADA

Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, apresentar o menor preço por lote.

Todas as despesas diretas e indiretas que venham a impactar a execução contratual deverão estar consideradas no valor ofertado.

Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Para as requisições ordinárias, o prazo de antecedência será, em regra, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Em situações emergenciais devidamente justificadas, a contratada deverá

atender à solicitação em prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de funcionamento, a capacidade operacional e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá instalar e manter, durante a execução contratual, ponto de apoio operacional no Município de Catu/BA, antes do início efetivo do fornecimento. O prazo para sua instalação e plena disponibilização será estabelecido no instrumento contratual, observado o limite máximo de 10 (dez) dias uteis contados da assinatura do contrato. A data concreta definida no contrato deverá permanecer dentro desse limite e não poderá alterar as condições de execução consideradas na licitação.

Não será estabelecida distância mínima ou máxima em quilômetros entre a sede da contratada e o ponto de apoio, nem será exigido endereço previamente determinado pelo SAAE, desde que o ponto esteja localizado no Município de Catu/BA e seja adequado à execução do objeto.

O instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal, quando cabível.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite dos itens efetivamente requisitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificação da regularidade exigida.

O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação contratual ou irregularidade que lhe seja imputável, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização indevida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas, conforme especificado neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Preparar, acondicionar, transportar e entregar os alimentos e bebidas observando as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, conservação e demais requisitos fixados pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, com qualidade inadequada ou em quantidade diversa da requisitada.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, embalagem e entrega.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter o ponto de apoio operacional em Catu/BA em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual.

Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos e da estrutura utilizada na execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir os itens fornecidos, por intermédio dos servidores designados para fiscalização e acompanhamento contratual.

Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste Edital e no instrumento contratual.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços, dos contratos e de seus aditamentos, na forma e prazos legais.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pelo SAAE Catu/BA, sem prejuízo das atribuições dos demais setores competentes.

O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as disposições do Termo de Referência e da minuta contratual.

A fiscalização poderá verificar as condições de preparo, acondicionamento, transporte, entrega e funcionamento do ponto de apoio, sempre que necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

17. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de 01/10/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sem prejuízo da revisão e do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

Qualquer pedido de recomposição deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

A revisão dos preços registrados observará, ainda, as regras específicas do Sistema de Registro de Preços e da Ata de Registro de Preços.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados a gravidade da conduta, o dano causado, a proporcionalidade e o regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O detalhamento das sanções e sua gradação constará da minuta contratual e observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, será concedido prazo para manifestação de intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, na forma da legislação aplicável.

Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo legal, ficando os demais licitantes intimados para apresentação de contrarrazões, também no prazo legal.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Pregoeira, na hipótese de inexistência de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento recursal.

Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e poderão ser celebradas as contratações dela decorrentes, observadas as condições deste Edital.

O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, do contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública será lavrada ata, divulgada no sistema eletrônico.

Todos os atos essenciais deste certame serão praticados em meio eletrônico, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, serão observadas as regras de interpretação sistemática do processo, prevalecendo o instrumento que melhor reflita as condições efetivamente licitadas e as normas legais aplicáveis.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos indicados ao final.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

CATU - BA, 03 de novembro de 2026.

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Pregoeira Oficial